

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
LEI Nº 3.239/2016

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores do Município de Arapiraca, atendendo ao disposto na alínea "d" do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 12.661,05 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos).

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustado sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos através de lei específica.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária a época de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

  
**FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA**  
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pela Diretoria de Administração